Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

Lei número 2.610, de 13 de outubro de 1.994.

"Cria zona de expansão urbana com a respectiva delimitação, neste município."

Artur Hess, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, Usando de suas atribuições que / lhe são conferidas por lei; Faz saber que Câmara Municipal de / Piedade Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada a zona de Expansão Urbana, representada pela sigla ZEU, neste município localizada no Bairro do Ciriaco, neste município, delimitada pelas Estradas municipais PDD-030 e PDD-149, contendo a área de 258,43,75 hectares, cujo perímetro, caracteristicas e limites estão contidos no memorial descritivo e planimetria inclusos e parte integrante desta/ lei, com a seguinte descrição:

"Inicia no marco nº 7, da descrição do atual perímetro Urbano, estabelecido pela lei nº 1.089 de 29/12 1.975, no espigão junto a divisa de Aristides Joa-/ quim Nunes e os herdeiros de João Garcia e segue o rumo de 65'26' SE, numa distância de 398,00 metros, dividindo com os mesmo herdeiros e o atual períme-/ tro Urbano, até o marco nº 8, localizado na beira / da estrada municipal "Antonio Augusto da Silva Fi-/ lho" PDD-149, conhecida como "Estrada do Morro do / Ciriaco", deflete à esquerda e segue pela referida/ estrada, sentido Bº do Ciriaco-Piedade, numa extensão de 600,00 metros, dividindo pela estrada com o/ atual perímetro urbano, até o marco nº 9, deflete a direita e segue por cerca o rumo de 71'30' SE, numa distância de 81,80 metros, dividindo com Hélio Vieira de Camargo e outros, até o marco nº 10, deflete/ á esquerda e segue o rumo de 50'30 NE, nema distancia de 270,00 metros, dividindo com o atual perímetro e o mesmo Hélio, até o marco nº 11, localizado/ junto a nascente do córrego "Fundo".

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

deflete á direita e segue pelo referido córrego, água abaixo, dividindo com Hélio Vieira de Camargo e outros, cruza a estrada municipal PDD-040 e depois pelo mesmo córrego, com terras de Antonio Basilio Jimenez e Mario GOmes de Abreu, numa extensão total/ de 930,00 metros, até o marco nº 22, localizado na beira do as-/ falto da Estrada Municipal do Lavrador PDD-030, deflete a direita e segue pela referida estrada, que divide com o perímetro urbano, sentido Piedade-Bº dos Godinhos, numa extensão de 400,00 / metros até o marco nº 23 no córrego do "Ciriaco", deflete á direita e segue pelo córrego do "Ciriaco" agua acima, cruzando a estrada Municipal PDD-146, que liga Piedade ao Bº dos Oliveiras, até o marco-A; seguindo pelo mesmo córrego no mesmo sentido, numa distância de 908,00 metros, até o marco-B, na margem da estrada/ municipal PDD-040, cruza a referida estrada, e segue pelo mesmo/ córrego, numa extensão total de 1.387,00 metros, até o marco C,/ localizado no encontro de dois córregos, dividindo em toda a extensão do M-23 ao M-C, com a zona rural do município; deflete á direita e segue o rumo de 89'29'NW, e depois por cerca no mesmo/ rumo, com a distância total de 1.135,00 metros dividindo com a / zona Rural e terras de Alban Almann, até o Marco-D, localizado / na beira da Estrada Municipal "Antonio Augusto da SIlva Filho" / PDD-149, conhecida como "Estrada do Morro do Ciriaco", deflete á direita e segue pela referida estrada, sentido Bº do Ciriaco-Piedade, numa distância total de 1.485,00 metros, dividindo pelo lado esquerdo com a zona Rural, até o Marco-E; deflete á esquerda/ e segue por cerca de arame o rumo 58'47' NW, numa distância de / 424,46 metros dividindo zom a zona Rural, até o Marco-F, no espigão divisor do atual perímetro urbano, deflete e segue pelo espigão numa extensão de 170,00 metros, até o marco nº 7, onde ini-/ ciou o perímetro.

Artigo 2º - A área dimensionada pelo artigo anterior para efeito de legislação do uso do solo, fica sujeita as / posturas e exigências do Planejamento físico e código de Obras e Urbanismo, em vigor pela lei municipal nº 830 de 27 de novembro de 1.972.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP:, 13 de outubro de 1.994.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Diretor de Compras e Licitações